



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 230 /2017

CM-PALMITAL 20 / 03 /2017

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- ☒ EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
- ☒ FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
- ☒ JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
- ☒ SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 21 / 03 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Dispõe sobre a criação do informativo periódico "NOTÍCIAS DA CÂMARA", como órgão informativo da Câmara Municipal de Palmital, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Palmital/SP, o informativo periódico "NOTÍCIAS DA CÂMARA" como órgão de divulgação de suas atividades legislativas e fiscalizadoras.

Art. 2º O "NOTÍCIAS DA CÂMARA" prestará informações sobre as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal e terá caráter institucional e informativo, educativo e de orientação social a respeito da atuação do Poder Legislativo de Palmital, e deverá ser feito acima de interesses partidários e individuais, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de vereadores.

Art. 3º A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada a editoração do "NOTÍCIAS DA CÂMARA", observando-se as formalidades legais pertinentes.

§ 1º O "NOTÍCIAS DA CÂMARA" deverá ser publicado no formato tablóide.

§ 2º A capa e contracapa do "NOTÍCIAS DA CÂMARA" ficam reservadas exclusivamente para divulgação institucional dos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 3º As páginas intermediárias deverão ser distribuídas igualmente a todos os vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A publicação do “NOTÍCIAS DA CÂMARA” será mensal e a sua circulação será somente no âmbito do município de Palmital, podendo ser entregue nas residências, nos pontos de comércio, instituições públicas e privadas do Município, bem como ficará à disposição para consulta pública através do sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (www.palmital.sp.leg.br).

Art. 5º Dentre os assuntos a serem publicados no “NOTÍCIAS DA CÂMARA” poderá conter os seguintes:

- a) Ementas de Proposta de Emendas à Lei Orgânica, com informação sobre os seus autores;
- b) resumos de Atas;
- c) Requerimentos, Indicações e Moções de autoria dos Vereadores;
- d) Ementas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos Legislativos, com informação sobre os seus autores, etc;
- e) Pareceres das Comissões de forma resumida;
- f) resumo das discussões e votação das proposições;
- g) resumo de comentários dos Vereadores sobre matérias do Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal das Sessões Legislativas;
- h) textos e quaisquer matérias escritas assinadas por Vereadores, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo teor dos mesmos;
- i) homenagens a Prefeitos, Vereadores, Autoridades Municipais, Estaduais, Federais, a cidadãos de Palmital, bem como a outras pessoas que prestaram serviços de relevância à Câmara ou ao Município;
- j) notícias relacionadas com a administração do Poder Legislativo;
- k) participação de Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos, etc.;
- l) íntegra ou resumo de correspondências recebidas ou expedidas, se de interesse da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

m) comentários sobre a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e todas as Legislações vigentes;

n) história do Município ou de seus cidadãos;

o) notícias relacionadas com o Executivo Municipal, de interesse do Poder Legislativo;

p) notícias de outras esferas dos demais Poderes constituídos, em caráter informativo; e,

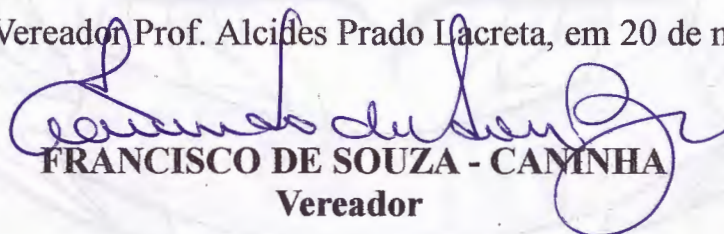
q) outras matérias sobre as quais o Poder Legislativo, através de quaisquer de seus membros, tenha se manifestado ou venha a se manifestar.

Art. 6º - As matérias a serem publicadas terão sua origem nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Reunião das Comissões, Audiências Públicas, e em proposições de matérias com relevância ao município, efetivadas pelos Nobres Edis da Casa, desde a última edição publicada até a próxima a ser enviada para diagramação.

Art. 7º - Para a publicação do “NOTÍCIAS DA CÂMARA” serão usadas dotações próprias, contidas no Orçamento do Município consignadas ao Poder Legislativo, devendo ser aberto Crédito Especial ou Suplementar se necessários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 20 de março de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento o presente Projeto de Resolução para apreciação desta Casa de Leis, o qual dispõe sobre a criação do Informativo "Notícias da Câmara", haja vista a necessidade de publicação dos atos do Poder Legislativo de forma independente.

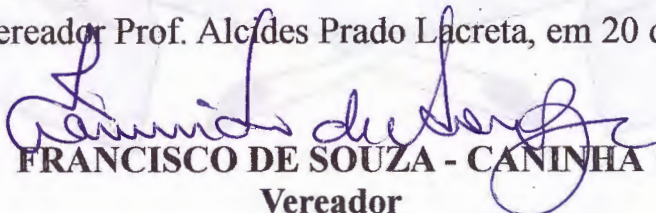
Atualmente, a publicação dos atos oriundos do Poder Legislativo ocorre no Semanário Oficial do Município, o qual é administrado pela Prefeitura Municipal, onde consta primordialmente os atos do Poder Executivo, não tendo, portanto, o Poder Legislativo autonomia para gerenciar a publicação dos seus atos.

Desta forma, o Poder Legislativo instituindo o seu próprio Informativo, exercerá sua independência no tocante à divulgação dos seus atos a toda a população, permitindo aos munícipes o acompanhamento dos trabalhos da Câmara Municipal, os quais poderão avaliar a atuação de seus representantes.

Este Informativo terá grande utilidade, tanto no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, como do município, pois dará conhecimento a população de todas as atividades do Poder Legislativo, em atendimento ao Princípio da Publicidade previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Diante da exposição desses fatos, conto com o acolhimento do presente Projeto de Resolução por parte de Vossas Excelências para apreciação, votação e, conseqüentemente, a aprovação para que seja convertido em Resolução.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 20 de março de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador